

W.F.
Rec. 3285/39.

(10-28/39)

SAAJ

UV/ZM

38

VENTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Maria Fornazari França da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Paraná-Santa Catarina indeferindo o seu pedido de pensão como viúva do aposentado João França:

CONSIDERANDO que há nos autos documentos não contestados afirmando ter o "de cujus" abandonado "sine causa" o lar conjugal;

CONSIDERANDO que, posteriormente, como consequência à ombragues contumaz, foi recolhido a um hospício, onde morreu;

CONSIDERANDO que não houve separação judicial dos conjugos e, assim, legalmente permanecendo o casamento é implícita a dependência econômica do art. 31 do dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que em tal sentido este Conselho firmou jurisprudência em caso idêntico de abandono do lar conjugal pelo marido, sem culpa da esposa;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa conceda a pensão à recorrente, descontando a importância adiantada para o funeral do "de cujus".

a) Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.
Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva

Relator

Fuz. presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 29/3/1939